



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços de seguro de veículos pertencentes à frota do Município.

Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

Retirada do Edital através do email: compras@ressaquinha.mg.gov.brCPL – Telefone (32) 3341-1259

- DATA PARA CREDENCIAMENTO: 11/08/2017 – entre 15h00 e 15h15min
- DATA PARA ABERTURA: 11/08/2017 – 15h15min

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Pregoeira: Tais Paula do Carmo Furtado

Equipe de Apoio do Pregão: Frede Silvério de Oliveira, Geruza Silvério

Dotação Orçamentária do exercício de 2017:

2.01.01.04.122.0052.2.0007.3.3.90.39
2.02.01.04.122.0052.2.0015.3.3.90.39
2.03.01.10.122.0052.2.0039.3.3.90.39
2.04.02.10.301.0210.2.0044.3.3.90.39
2.04.04.10.302.0210.2.0046.3.3.90.39
2.04.05.10.304.0246.2.0056.3.3.90.39
2.05.03.12.361.0407.2.0080.3.3.90.39
2.06.03.15.451.0501.2.0110.3.3.90.39
2.06.03.15.452.0504.2.0110.3.3.90.39
2.06.03.15.452.0504.2.0114.3.3.90.39
2.06.04.26.782.0710.2.0121.3.3.90.39
2.06.05.18.542.0616.2.0122.3.3.90.39
2.07.01.08.244.0052.2.0132.3.3.90.39
2.08.07.08.243.0122.2.0160.3.3.90.39

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações, e Decretos Municipais nº 860/2017 e nº 861/2017.

1.2 - Integra este edital: Anexo I/II (Memorial Descritivo/Formulário Padrão de Proposta); Anexo III (Declaração de inexistência de impedimento); Anexo IV (Carta de Credenciamento); Anexo V (Declaração superveniência de fato impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88); Anexo VI (Minuta de Contrato); e Anexo VII (Declaração de ME, e EPP);

2 - OBJETO LICITADO

2.1 - Contratação de serviços de seguro de veículos pertencentes à frota do Município.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

3.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.2 - É condição de participação apresentar no ato do Credenciamento na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo III**).

3.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.1.2 - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Ressaquinha;

3.2.1.3 - reunidas sob forma de consórcio;

3.2.1.4 - com falência decretada.

3.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.4 – Poderão participar do presente certame as empresas:

3.4.1 - estabelecidas no país, e enquadradas como ME ou EPP, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

3.4.2 - que apresentem a documentação relacionada no item **"HABILITAÇÃO"**.

3.5 – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - **"PROPOSTA"** e envelope nº 02 - **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte os seguintes dizeres:

Da Proposta:

**"PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Envelope nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitação nº 068/2017
Pregão nº 042/2017
(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)"**

Da Documentação:

**"PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Envelope nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitação nº 068/2017
Pregão nº 042/2017
(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)"**

3.6 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao Pregoeira, através de um representante, entregando ao Pregoeira documento, que o credencie a participar deste certame (conforme **Anexo IV**), além de exibir e/ou entregar ao Pregoeira os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser exibidos ao Pregoeira os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa;

4.1.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao Pregoeira, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da exibição do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.1.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.2. No ato do credenciamento, o representante legal da empresa ou o procurador deverão identificar-se, entregando cópia autenticada de documento de identidade que contenha foto.

4.3. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

4.5 - A licitante deve ainda no ato do Credenciamento, apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, e a Declaração de ME ou EPP conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital, haja vista tratar-se de Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI.

4.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a aposição do CNPJ da proponente. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos caso tenha conta bancária;

5.1.3. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.1.4. Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com até **duas casas decimais após a vírgula**, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

5.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2. A licitante não poderá retirar ou desistir de sua proposta após aberta a Sessão do Pregão ou realizado o protocolo dos envelopes junto ao Pregoeira ou Equipe de Apoio, salvo por motivo justificado e a critério exclusivo do Pregoeira.

5.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo as exceções previstas neste edital.

5.4. O modelo de Proposta está constante no Anexo II deste Edital.

6 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

6.1.1 – requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.2.4 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

6.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

6.2.8 - Declaração conforme Anexo V;

6.3 - Qualificação econômico-financeira:

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

6.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, poderá apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa, ambos referentes ao exercício de 2015.

6.4 – Qualificação técnica

6.4.1. Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

6.4.2. Certidão emitida pela SUSEP, conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção de R 1.000.000,00 (um milhão), no ramo automóvel/casco.

6.5 - Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeira e Equipe de Apoio no ato da sessão pública, ou antes, mediante cotejo da cópia com o original.

6.7 Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.8 O Pregoeira poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.9 Serão admitidas Certidões Positivas de Débitos com efeitos de Negativa.

6.10 A empresa que apresentar documentação em desacordo com o exigido no Edital será Inabilitada;

6.11 Na eventualidade da participação de ME ou EPP na presente licitação e que se manifestar expressamente por meio de declaração, serão garantidos os benefícios estabelecidos na Lei, compreendendo o seguinte:

6.11.1 Após a etapa de lances será assegurada às ME, EPP e MEI como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

6.11.2 Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, quando não mais se realizem lances verbais, sendo encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior valor ofertado.

6.11.3 Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, será procedido o seguinte:

6.11.4 A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

6.11.5 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

6.11.6 No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.11.7 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

6.11.8 Neste momento, o Pregoeira verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

6.11.9 A LICITANTE devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

6.11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147, de 2014)

6.11.11 A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Serão desclassificadas:

7.1.1 - As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.1.2 - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;

7.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço acima do valor estimado (conforme planilha constante do **Anexo I**), que serão consideradas como de "preço excessivo".

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento, ressalvada a hipótese prevista na Lei Complementar nº123/06, referente à Microempresa.

7.7. O Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeira.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.11. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

7.12 – O Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

7.13. Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados.

8 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – “Credenciamento”.

8.1.1. É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária a autenticação de documentos, e haja vista que após declarada aberta a Sessão não será admitida a participação de novos Licitantes.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

8.2.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço para apresentarem novos lances verbais.

8.2.1.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, ao Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.2.2. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.2.3. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.2.3.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se defina aquele que pedir o menor valor e os demais desistirem de cobrir sua oferta.

8.2.3.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.2.3.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor preço da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.2.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.2.3.5. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.2.4. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.2.5. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

8.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto Pregão.

8.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.2.8. Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada incluindo relatórios dos Lances propostos, ao final assinada pelo Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.4. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeira na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada e protocolada pessoalmente ou encaminhada via Correios ao Pregoeira do Município em original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2(dois) dias anteriores à data de abertura do certame.

9.2. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeira à vencedora.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeira terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

9.6. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax, devendo o recurso ser apresentado em original pessoalmente ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da execução dos serviços e mediante a certificação do recebimento e qualidade dos serviços prestados.

10.1.1. – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no **Anexo VI** - Minuta de Contrato, cujo teor faz parte integrante deste edital.

10.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, ou após o julgamento pleno dos recursos, o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 – Ficam ressalvadas as hipóteses de anulação ou revogação do presente certame, nos termos da lei.

13 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência na execução dos serviços do objeto desta licitação serão realizados pelo Diretor Municipal de Transportes.

13.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Contrato, o Município poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

13.3 – O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

14 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município assinará contrato formal nos termos da Minuta de Contrato deste Edital, emitindo as Requisições de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado.

14.2 – A licitante vencedora deverá estar em dia com suas obrigações e idônea para contratar com o Município.

14.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

14.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

15 – PENALIDADES

15.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Minuta de Contrato;

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ressaquinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao Pregoeira no endereço constante do preâmbulo.

16.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

16.1.2 – Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

17 - FORO

17.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Barbacena.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, conforme minutas anexas.

18.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.3 – O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

18.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará pelo Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

19.3 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

19.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

19.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

19.8 - O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.10 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

19.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

19.14 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.15 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

19.16 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, ao Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.17 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.18 - Caso seja necessário, ao Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

19.19 - O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.19.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.19.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.19.3 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.19.4 - O Município de Ressaquinha poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.19.5 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.20 - Os extratos resumidos de: Atas, os recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, a Homologação, os Contratos bem como quaisquer outras diligências referentes a Licitação, terão seus extratos resumidos publicados no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Ressaquinha através de afixação no mural de avisos, e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

19.20.1 – A simples participação do Licitante nesta Licitação importará em seu compromisso de acompanhar todas as publicações do presente certame para delas tomar conhecimento, não cabendo qualquer tipo de reclamação por alegação de desconhecimento dos atos praticados, pois todos serão devidamente publicados, nos veículos expressos neste Edital.

Ressaquinha, 27 de julho de 2017.

TAÍS PAULA DO CARMO FURTADO
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestar seguro total de vinte e nove veículos oficiais que compõem a frota deste Município, conforme descrito a seguir:

2 – DA COBERTURA

Os serviços que comporão o Contrato são os constantes da planilha anexa ao presente Termo de Referência.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;

3.2 obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;

3.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

3.4 Efetuar os pagamentos relativos aos prêmios nas datas acordadas.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;

4.2 A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

4.3 Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula segunda deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

4.4 Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;

4.5 Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

4.6 Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

4.8 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;

4.9 Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;

4.10 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro;

4.11 Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Município cobrir o débito até a data do vencimento;

4.12 A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

4.13 A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;

4.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo;

4.15 Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;

4.16 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

4.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

4.18 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- salários;

- seguro de acidentes;

- taxas, impostos e contribuições;

- indenizações;

- vales-transportes;

- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.19 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

4.20 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.

5 – MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária tendo em vista a necessidade de manter segurados a frota de veículos do Município, pois a ausência de seguro implica em riscos para a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6 – DO PRAZO

A contratação deverá ser procedida para o período mínimo de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Pública e em conformidade com a legislação aplicável, principalmente devido à natureza dos serviços.

7 – FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ter sua execução iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com a disponibilização do pessoal e dedicação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

8 - SANÇÕES

Em caso de inadimplemento na prestação dos serviços contratados, o contratado ficará sujeito às sanções de suspensão de pagamento, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme seja a gravidade do inadimplemento, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9 – DO PREÇO

O preço deverá ser proposto de forma completa, unitário e de forma global, devendo estar incluídos todos os gastos necessários à execução dos serviços, tanto de ordem contratual quanto tributária.

10 – DO JULGAMENTO

O julgamento será feito de forma global.

11 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado, conforme pesquisa de mercado anexas, é de R\$ 135.212,80.

Ressaquinha, 20 de julho de 2017

MODELO	ANO FAB.	PLACA	CHASSI	RENAVAM	COBERTURA	CASCO	FRANQUIA R\$/TIPO	DMT(R\$)	DCT(R\$)	DANO MORAL(R\$)	APP COM DMH(R\$)	ASSISTENCIA 24H	PROTEÇÃO A VIDROS
DOBLO ESSENCE 1.8	2016	PXW-7182	9BD11960SG1134938	1088462674	C.I.R	100,00% FIPE	2.118,50 / 50% DA OBRIGATÓRIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	13.000,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	2010	HLF-2844	9BD119405A1066878	206007124	C.I.R	100,00% FIPE	2.118,50 / 50% DA OBRIGATÓRIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
FIAT/DOBLO CARGO FLEX	2010	HNH-0873	9BD223155A2018257	218975139	C.I.R	100,00% FIPE	2.068,50 / 50% DA OBRIGATÓRIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
FIAT/DOBLO RONTAN AMB	2014	PUM-0706	9BD223246E2038582	1135161981	C.I.R	36.143,00	2.542,20 / 50% DA OBRIGATÓRIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
FIAT/DOBLO RONTAN AMB	2013	OPQ-8967	9BD223153D2031223	545865620	C.I.R	100,00% FIPE	2.068,00 / 50% DA OBRIGATORIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012	OME-4431	9BD15822AD6756677	484364570	C.I.R	100,00% FIPE	1.437,00 / 50% DA OBRIGATÓRIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
FIAT/UNO MILLE FIRE	2005	HCY-1493	9BD15802564692425	857655477	R.C.F	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
FIAT/UNO VIVACE 1.0	2011	HNH-1732	9BD195152C0206692	335790178	C.I.R	100,00% FIPE	1887,50/50% DA OBRIGATORIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
IVECO/CITYCLASS 70C17	2013	OQM-8729	93ZL68C1D8452541	565517805	R.C.F	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL CN II	VD, RET, FAR E LA
M.BENZ/ATEGO 1418	2006	HMG-7078	9BM9580346B473938	880801387	R.C.F	R\$ 0,00	R\$ 0,00	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
M.BENZ/ATEGO 1418	2006	HMG-7035	9BM9580346B472774	880420006	R.C.F	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
M.BENZ/ATEGO 1418	2006	HMG-7078	9BM9580346B473938	880801387	R.C.F	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL CN II	VD, RET, FAR E LA
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013	PUA-6326	9BM693388DB937749	1009189775	C.I.R	100,00% FIPE	6,171,69 / 50% DA OBRIGATÓRIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL CN II	VIDROS CARGA
M.BENZ/OF 1519 R. ORE	2013	OWP-2335	9BM384069EB933765	596878818	R.C.F	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL CN II	VD, RET, FAR E LA
M.BENZ/OF 1519 R. ORE	2013	OWP-2343	9BM384069EB933533	596881037	R.C.F	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL CN II	VD, RET, FAR E LA
MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2004	HMN-0979	93PB08C1S4C012566	827567391	R.C.F	R\$ 0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL CN II	VD, RET, FAR E LA
MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC.	2009	HLF-1534	93PB42C3P9C030002	171710789	R.C.F	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL CN II	VD, RET, FAR E LA
NOVO GOL	2016	PYZ-5360	9BWAG45U1HT046729	1109056335	C.I.R	100,00% FIPE	1.687,50/50% A OBRIGATORIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL CN II	VD, RET, FAR E LA
NOVO GOL TL MCV	2016	PZI-8141	9BWAG45U4HT048510	1114305763	C.I.R	100,00% FIPE	1.687,50/50% A OBRIGATORIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL CN II	VD, RET, FAR E LA
VW/FOX 1.0 BLUEM. GII	2014	PUK-4570	9BWAG45Z7E4138784	1135163208	C.I.R	100,00% FIPE	1.687,50 / 50% DA OBRIGATÓRIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
VW/FOX 1.0 GII	2014	PUF-7900	9BWAA45Z2E4159768	1012939526	C.I.R	100,00% FIPE	1.687,50/50%DA OBRIGATORIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD,RET,FAR E LA
VW/KOMBI	2013	OWS-8087	9BWMF07X9EP021470	600200108	C.I.R	100,00% FIPE	1.616,00 / 50% DA OBRIGATÓRIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
VW/KOMBI	2013	OWR-1417	9BWMF07X0EP017341	600457729	C.I.R	100,00% FIPE	1.616,00 / 50% DA OBRIGATÓRIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
VW/KOMBI	2013	OWR-1426	9BWMF07X5EP017366	600467520	C.I.R	100,00% FIPE	1.616,00 / 50% DA OBRIGATÓRIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA

VW/NOVA SAVEIRO CS	2013	OWR-1392	9BWKB45U2EP124488	600274241	C.I.R	100,00% FIPE	2.012,00 / 50% DA OBRIGATORIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
VW/NOVO VOYAGE 1.6	2013	OWR-1429	9BWDB45U6ET177940	600014720	C.I.R	100,00% FIPE	1737,00/50% DA OBRIGATORIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA
VW/SAVEIRO CS TL MB	2015	PXF-4269	9BWKB45U9GP062820	1072776186	C.I.R	100,00% FIPE	1.687,50/50% A OBRIGATORIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL CN II	VD, RET, FAR E LA
VW/UP TAKE MA	2015	PWU-2911	9BWAG4127GT516409	1064771855	C.I.R	100,00% FIPE	1.393,50 / 50% DA OBRIGATORIA	200.000,00	200.000,00	30.000,00	12.700,00	ESPECIAL PN II	VD, RET, FAR E LA

- ÍNDICE DE COBERTURA

- C.I.R – Colisão, Incêndio, Roubo
- R.C.F – Responsabilidade Civil Facultativa

- ÍNDICE DE GARANTIAS

- DMT – Danos materiais a terceiros
- DCT – Danos corporais a terceiros
- APP COM DMH – Acidentes pessoais com passageiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Ressaquinha-MG

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de seguro de veículos pertencentes à frota do Município de Ressaquinha.

Para os serviços especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) ofertamos os seguintes valores abaixo:

It	Especificação	Placa	Seguradora	Valor do Seguro
1	DOBLO ESSENCE 1.8	PXW-7182		
2	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	HLF-2844		
3	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	HNH-0873		
4	FIAT/DOBLO RONTAN AMB	PUM-0706		
5	FIAT/DOBLO RONTAN AMB	OPQ-8967		
6	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OME-4431		
7	FIAT/UNO MILLE FIRE	HCY-1493		
8	FIAT/UNO VIVACE 1.0	HNH-1732		
9	IVECO/CITYCLASS 70C17	OQM-8729		
10	M.BENZ/ATEGO 1418	HMG-7078		
11	M.BENZ/ATEGO 1418	HMG-7035		
12	M.BENZ/ATEGO 1418	HMG-7078		
13	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	PUA-6326		
14	M.BENZ/OF 1519 R. ORE	OWP-2335		
15	M.BENZ/OF 1519 R. ORE	OWP-2343		
16	MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	HMN-0979		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

17	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC.	HLF-1534		
18	NOVO GOL	PYZ-5360		
19	NOVO GOL TL MCV	PZI-8141		
20	VW/FOX 1.0 BLUEM. GII	PUK-4570		
21	VW/FOX 1.0 GII	PUF-7900		
22	VW/KOMBI	OWS-8087		
23	VW/KOMBI	OWR-1417		
24	VW/KOMBI	OWR-1426		
25	VW/NOVA SAVEIRO CS	OWR-1392		
26	VW/NOVO VOYAGE 1.6	OWR-1429		
27	VW/SAVEIRO CS TL MB	PXF-4269		
28	VW/UP TAKE MA	PWU-2911		
	Valor Global		-	

Valor global por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

Declaro que no preço proposto estão inclusas todas as despesas com a prestação dos serviços de seguro veicular, bem como as taxas, tributos, entre outros encargos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do representante legal.
Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 042/2017, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

(Local e data)

Ao

Município de Ressaquinha

A/C Pregoeira

Referência: Processo Licitatório nº 068/2017 - Pregão Presencial nº 042/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 042/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Ressaquinha, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR GLOBAL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de **Ressaquinha-MG.**, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.847/0001-48, neste ato representado por seu prefeito, Manoel da Silva Ribeiro, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa com endereço na Rua Pe. Gerardo Magela Pereira, nº 02, Centro e a EMPRESA. _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no _____ (endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP), doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. _____ (qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cepxxxxxx), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de seguro de veículos pertencentes à frota do Município de Ressaquinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA

2.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público de acordo com a necessidade precípua da Administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA pelos serviços relacionados abaixo, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, é de R\$ _____ (_____), subdividido em 04 parcelas iguais de R\$ _____ (____).

Item	Especificação	Casco	Franquia Não superior a:	Acessório Carrocera	Danos Materiais	Danos Corporais	Vidro
------	---------------	-------	--------------------------	---------------------	-----------------	-----------------	-------

3.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação, de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4-Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com a prestação dos serviços de seguro veicular, bem como as taxas, tributos, entre outros encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.5. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, sendo o depósito bancário efetuado somente nos bancos Itaú.

3.6.1. Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.01.01.04.122.0052.2.0007.3.3.90.39
2.02.01.04.122.0052.2.0015.3.3.90.39
2.03.01.10.122.0052.2.0039.3.3.90.39
2.04.02.10.301.0210.2.0044.3.3.90.39
2.04.04.10.302.0210.2.0046.3.3.90.39
2.04.05.10.304.0246.2.0056.3.3.90.39
2.05.03.12.361.0407.2.0080.3.3.90.39
2.06.03.15.451.0501.2.0110.3.3.90.39
2.06.03.15.452.0504.2.0110.3.3.90.39
2.06.03.15.452.0504.2.0114.3.3.90.39
2.06.04.26.782.0710.2.0121.3.3.90.39
2.06.05.18.542.0616.2.0122.3.3.90.39
2.07.01.08.244.0052.2.0132.3.3.90.39
2.08.07.08.243.0122.2.0160.3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada se compromete a cumprir os serviços objeto deste instrumento conforme segue:

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificado contida no Termo de Referência, do Processo 068/2017 – Pregão Presencial nº 042/2017.

4.2- A vistoria dos veículos deverão ser realizadas na sede do Município de Ressaquinha.

4.3- A vigência do seguro deverá ser de no mínimo de (12) doze meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - O presente contrato poderá ser reajustado caso haja prorrogação do seu prazo de vigência, após um ano da efetiva prestação dos serviços, objetivando a manter o equilíbrio econômico-financeiro disposto no art. 65, inciso II, letra 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aplicação do índice adequado a natureza da contratação, por acordo entre as partes e celebração do respectivo Termo Aditivo.

6.3 – Fica acordado que os preços não poderão ser reajustados, salvo apenas na condição acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

7.1.1. Prestar os serviços nas condições exigidas por este instrumento e no procedimento licitatório que o originou.

7.2. Ser responsável:

7.2.1. Por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

7.3. Durante a prestação dos serviços, se verificadas irregularidades, a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Fiscalizar os serviços com as conformidades das especificações exigidas no Edital;
- b) Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;
- c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando houver desatendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido quando houver:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e, ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) Lentidão ou atraso ou paralisação que impeçam, no prazo, a efetiva prestação dos serviços, sem justa causa;
- d) Declaração de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Razões que afetam o interesse público;
- g) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Acordo entre as partes, para rescisão amigável, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos em que a contratada der causa a rescisão, sem justificativa aceitável ou quando ocorrer inadimplência com os serviços contratados.

10.2.4. suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e caso sejam insuficientes, a diferença deverá ser paga pela contratada por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da sanção.

10.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório n.º 021/2017 - Pregão Presencial n.º 013/2017 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ressaquinha, __ de _____ de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO VII

Declaração de ME ou EPP

(NOME DA EMPRESA) _____,

CNPJ Nº _____, com sede _____

_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 042/2017** do município de Ressaquinha, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

C) Tem expreso interesse nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, para a participação no **Pregão Presencial nº 042/2017** do município de Ressaquinha.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Nº do CPF: _____